



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1.083, DE 12 DE JUNHO DE 2023

“INSTITUI A COMISSÃO ENCARREGADA DOS TRABALHOS PARA A REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Barra do Turvo, a Comissão Intersetorial, a qual fará a análise e revisão da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo listados para comporem a Comissão Intersetorial de que trata este Decreto.

Presidente: William Rueda Cardoso, da Procuradoria-Geral do Município;

Membro: Gisele Caitité Bomfim, do Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal;

Membro: Vanessa Lima dos Santos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. A comissão terá como objetivo empreender esforços no sentido de dar maior eficiência, clareza, desburocratização e readequação dos preceitos previstos no estatuto dos servidores do executivo municipal.

Parágrafo único: Para viabilizar os trabalhos, a Comissão poderá requisitar informações, documentos e auxílio a qualquer Órgão ou servidor desta Prefeitura Municipal, que deverá ser atendido no prazo fixado.

Art. 4º. O prazo inicial para apresentação de relatório é de até 90 dias, prorrogável, se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de junho de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal